



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Câmara Municipal de  
Cornélio Procopio  
Recebido em 02/05/16  
Horas: 09:55  
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº 063/16  
DATA 25/04/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) no exercício financeiro de 2016.

**FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 06</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>Unidade: 40</b>	Rede Saúde Mental		
<b>Função: 10</b>	Saúde		
<b>Subfunção: 302</b>	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa: 7</b>	Promoção da Saúde		
<b>Atividade: 0.640</b>	<b><u>Rede de Saúde Mental</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	530.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>530.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

<b>Órgão: 06</b> <b>Unidade: 40</b> <b>Função: 10</b> <b>Subfunção: 302</b> <b>Programa: 7</b> <b>Atividade: 0.640</b>	Fundo Municipal de Saúde Rede Saúde Mental Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Promoção da Saúde <b><u>Rede de Saúde Mental</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	496	450.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>450.000,00</b>

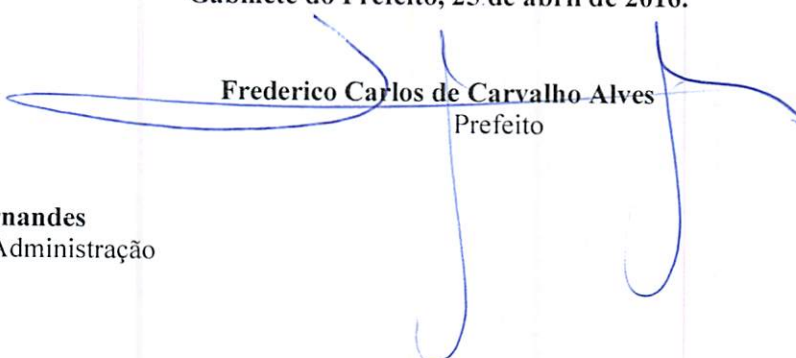
**Art. 3º.** Fica alterado no Anexo 2 – Despesa do Município, na Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que altera a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 Plano Plurianual 2014-2017, na ação 0.640, onde se lê, “CAPS – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade” passa a ter a seguinte redação “*Rede de Saúde Mental*”, na mesma ação onde se lê R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passa a ler R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), para o exercício de 2016.

**Art. 4º.** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/15, de 24/08/2015, a ação na ação 0.640, onde se lê, “CAPS – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade” passa a ter a seguinte redação “*Rede de Saúde Mental*”, na mesma ação onde se lê R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) passa a ler R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes  
Secretario Municipal da Administração



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.331.941/0001-70**

## **PROJETO DE LEI Nº 063/16** **Exposição de Motivos**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, a inclusão da dotação orçamentária para a prestação de serviços de atendimento da rede de saúde mental, é necessário a criação da funcional 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

**Atenciosamente**

**Frederico Carlos de Carvalho Alves**  
Prefeito